



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – RS
Comissão Especial de Licitação
– Leilão de Animais -**

MINUTA

EDITAL Nº 001 /2013

A União, por intermédio do Ministério da Justiça representada pela 9ª Superintendência Regional, Rio Grande do Sul, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, torna público que no local, data e horário, indicados no item I, será realizada licitação, na modalidade de LEILÃO, para a venda de animais indicados no item II, retidos pela Polícia Rodoviária Federal nas áreas de circunscrição da 7ª Delegacia – Pelotas, compreendendo as rodovias: BRs 101 – Sul, 116, 293, 392 e 471, por estarem soltos sobre o leito dessas rodovias federais, colocando em risco potencial a segurança de usuários e de seus veículos. Ditos animais foram abandonados por seus proprietários, e há mais de noventa dias encontram-se no campo da Faculdade de Veterinária da Universidade de Pelotas de acordo com o Processo nº 08660016862/2012-34, e de conformidade com o art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Portaria nº 1.375, de 02 de agosto de 2007; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das condições abaixo.

I - DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO

1.1. DATA: 17 de Janeiro de 2013

**1.2. LOCAL: Associação Rural de Pelotas-RS
Avenida Fernando Osório nº 1.754 – Pelotas - RS**

1.3 HORÁRIO: 21 horas

II - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 Os animais a serem leiloados constituem lotes, descritos no item 2.3 deste Edital e poderão ser examinados no local em que estão depositados, ou seja, no **Hospital de Clínicas Veterinária, Campus Universitário s/nº, Universidade Federal de Pelotas, Bairro Jardim América – Capão do Leão - RS**, na data descrita no item III.

2.2 Os animais serão divididos em lotes e serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 Os lotes dos animais serão descritos um a um, contendo o nº do Lote, a espécie do animal e

sexo, pelagem e o valor mínimo de arrematação do lote.

LOTES

LOTES	ESPECIFICAÇÃO DO ANIMAL	PREÇO MINIMO PARA LANCE EM R\$
01	Equino, Macho, Gateado, HCV 665/11	R\$ 300,00
02	Equino, Fêmea, Oveira, HCV 1481/11	R\$ 190,00
03	Equino, Macho, Tordilho, HCV 1788/11	R\$ 190,00
04	Bovino, Macho, Azebuado, HCV 042/12	R\$ 320,00
05	Bovino, Fêmea, Holandesa 087/12	R\$ 250,00
06	Equino, Fêmea, Tordilha, HCV 150/12	R\$ 290,00
07	Equino, Macho, Petro Tostado, HCV 151/12	R\$ 250,00
08	Equino, Macho, Colorado, HCV 241/12	R\$ 310,00
09	Equino, Fêmea, Tostada, HCV 487/12	R\$ 220,00
10	Equino, Fêmea, Rosilha, HCV 488/12	R\$ 280,00

11	Equino, Fêmea, Potra Colorada, HCV 489/12	R\$ 250,00
12	Equino, Macho, Zaino, HCV 503/12	R\$ 290,00
13	Equino, Macho, Zaino, HCV 513/12	R\$ 300,00
14	Equino, Macho, Zaino, HCV 514/12	R\$ 230,00
15	Equino, Macho, Preto, HCV 553/12	R\$ 280,00
16	Equino, Macho, Rosilho, HCV 836/12	R\$ 290,00
17	Equino, Macho, Rosilho, HCV 893/12	R\$ 280,00
18	Asinino, Macho, Pangaré HCV 1070/12	R\$ 120,00
19	Equino, Macho, Tostado HCV 1071/12	R\$ 310,00
20	Equino, Fêmea, Tordilha HCV 1083/12	R\$ 280,00
21	Bovino, Macho, Preto HCV 1106/12	R\$ 350,00

III – DA VISITAÇÃO PÚBLICA

A visitação pública dos lotes de animais que serão leiloados dar-se-á dia 16/01/2012, no horário das 09 as 12 e das 13 às 17 horas, no local em que estão depositados os animais, ou seja, no **Hospital de**

Clinicas Veterinária, Campus Universitário s/nº, Universidade Federal de Pelotas, **Bairro Jardim América – Capão do Leão - RS**, conforme indicado no item 1.2 deste Edital.

IV -DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade (com foto) e de CPF, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão de animais da Polícia Rodoviária Federal, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

4.1.1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

4.2. Neste (leilão) NÃO poderão participar da licitação:

4.2.1. servidores ou dirigentes da Polícia Rodoviária Federal;

4.2.2. pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com qualquer membro da comissão de licitação.

4.3. NÃO poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e, ainda, declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a 9ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8666/93.

4.4. A Comissão Especial de Licitação – Leilão de Animais, verificará a existência de eventual proibição do(s) licitante(s) em participar(em) do referido leilão e/ ou contratar com o Poder Público, por meio de acesso ao sistema CEIS – CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS, implantado pelo Ministério de Estado do Controle e da Transparência, acessível por intermédio do Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br).

V - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital (item II), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro rural no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Especial de Licitação ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.3. O licitante, ao arrematar um lote, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 minutos, contados da “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

5.4. O valor do lance será pago no ato, em reais (espécie), ou através de cheque de banco que tenha representante no sistema de compensação na praça de Porto Alegre, de emissão do licitante ou de procurador legal.

5.5. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da Comissão Especial de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

5.6. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% do valor do lote arrematado, por conta da taxa de serviço do leiloeiro – taxa de administração.

5.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VI - DA ENTREGA DO BEM

6.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em um dia após a realização do leilão, e não será superior a cinco dias úteis.

6.2. Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

6.3. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada do(s) animal (is).

6.4. A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, e o arrematante perderá o direito à restituição do valor da arrematação.

VII - DA ATA DO LEILÃO

Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

IX - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas abaixo, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação (leilão) e das obrigações contratuais que sujeitará o(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pelo leiloeiro a adjudicatária que se recuse a efetuar o devido pagamento, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, no termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.6. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registrados no SICAF.

X - DAS IMPUGNAÇÕES

Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul, através da Comissão Especial de Licitação. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da realização deste leilão, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação (leilão) caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. O recurso será dirigido ao Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal, por meio da Comissão Especial de Licitação – Leilão de Animais, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da realização deste leilão, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, devidamente comprovado, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. O recurso será dirigido ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul, através da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2. A Comissão Especial de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

12.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na 9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal.

12.4. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

12.5. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, em horário comercial nos telefones: (51) 3375-9746, e (53) 3273-6756.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

12.7. Fica eleito a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, subseção da Justiça Federal de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012

Comissão Especial de Licitação
Leilão de Animais

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a realização de leilão de animais apreendidos, encontrados soltos às margens das Rodovias BR 116, BR 293 e BR 392 com circunscrição da 7ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal da 9ª SRPRF/RS com Sede em Pelotas – RS, centrado no Termo de Cooperação constante no processo nº 08.660.017514/2011-01.

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente a realização de licitação, na modalidade de LEILÃO, para a venda de animais indicados no item II, retidos pela Polícia Rodoviária Federal nas áreas de circunscrição da 7ª Delegacia – Pelotas, compreendendo as rodovias: BR's 101 – Sul, 116, 293, 392 e 471, por estarem soltos sobre o leito dessas rodovias federais, colocando em risco potencial a segurança de usuários e de seus veículos. Ditos animais foram abandonados por seus proprietários, e há mais de noventa dias encontram-se no campo da Faculdade de Veterinária da Universidade de Pelotas, de acordo com o Processo nº 08660016862/2012-34, e de conformidade com o art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Portaria nº 1.375, de 02 de agosto de 2007; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. AMPARO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento no art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Portaria nº 1.375, de 02 de agosto de 2007; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. ESPECIFICAÇÕES

No quadro abaixo constam especificações dos animais que serão levados a hasta pública, como o número do lote situação físicas dos animais, preço mínimo do animal para lance. Quando da entrega dos animais serão fornecidos Laudos veterinários com relação aos índices de anemia conforme previsão legal por parte da Inspeção Veterinária do Estado do RS.

LOTES	DATA ENTRADA DO ANIMAL	ESPECIFICAÇÃO DO ANIMAL	CHIP - IDENTIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO PARA LANCE EM R\$
-------	------------------------	-------------------------	----------------------	--------------------------------

01	16/05/2011	Equino, Macho, Gateado, HCV 665/11	963007000051229	R\$ 300,00
02	11/10/2011	Equino, Fêmea, Oveira, HCV 1481/11	963007000054691	R\$ 190,00
03	05/12/2011	Equino, Macho, Tordilho, HCV 1788/11	963007000046026	R\$ 190,00
04	14/01/12	Bovino, Macho, Azebuado, HCV 042/12	963007000050477	R\$ 320,00
05	23/01/12	Bovino, Fêmea, Holandesa 087/12	963007000045810	R\$ 250,00
06	06/02/12	Equino, Fêmea, Tordilha, HCV 150/12	963007000045596	R\$ 290,00
07	06/02/12	Equino, Macho, Petro Tostado, HCV 151/12	963007000045500	R\$ 250,00
08	22/02/12	Equino, Macho, Colorado, HCV 241/12	963007000046333	R\$ 310,00
09	03/04/2012	Equino, Fêmea, Tostada, HCV 487/12	963007000050168	R\$ 220,00
10	03/04/2012	Equino, Fêmea, Rosilha, HCV 488/12	963007000050518	R\$ 280,00
11	03/04/2012	Equino, Fêmea, Potra Colorada, HCV 489/12	963007000045016	R\$ 250,00
12	05/04/2012	Equino, Macho, Zaino, HCV 503/12	963007000045992	R\$ 290,00

13	09/04/2012	Equino, Macho, Zaino, HCV 513/12	963007000046306	R\$ 300,00
14	09/04/2012	Equino, Macho, Zaino, HCV 514/12	963007000046234	R\$ 230,00
15	16/04/2012	Equino, Macho, Preto, HCV 553/12	963007000045309	R\$ 280,00
16	29/05/2012	Equino, Macho, Rosilho, HCV 836/12	963007000050586	R\$ 290,00
17	05/06/12	Equino, Macho, Rosilho, HCV 893/12	963007000050461	R\$ 280,00
18	14/7/2012	Asinino, Macho, Pangaré HCV 1070/12	963007000046120	R\$ 120,00
19	14/7/2012	Equino, Macho, Tostado HCV 1071/12	963007000050873	R\$ 310,00
20	17/7/2012	Equino, Fêmea, Tordilha HCV 1083/12	963007000045934	R\$ 280,00
21	24/07/12	Bovino, Macho, Preto HCV 1106/12	963007000046099	R\$ 350,00

5. VISITAÇÃO PÚBLICA

A visitação pública dos lotes de animais que serão leiloados dar-se-á dia 16/01/2012, no horário das 09 as 12 e das 13 às 17 horas, no local em que estão depositados os animais, ou seja, no **Hospital de Clínicas Veterinária, Campus Universitário s/nº**, Universidade Federal de Pelotas, **Bairro Jardim América – Capão do Leão - RS**, conforme indicado no item 1.2 do Edital de Leilão.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A realização do leilão neste Projeto Básico ocorrerá em data, local e horários publicados em Edital no Diário Oficial da União.

7. DAS PARTICIPAÇÕES

7.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade (com foto) e de CPF, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão de animais da Polícia Rodoviária Federal, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

7.1.1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

7.2. Neste (leilão) **NÃO** poderão participar da licitação:

7.2.1. servidores ou dirigentes da Polícia Rodoviária Federal;

7.2.3. pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com qualquer membro da comissão de licitação.

7.3. **NÃO** poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e, ainda, declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a 9ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8666/93.

7.4. A Comissão Especial de Licitação – Leilão de Animais, verificará a existência de eventual proibição do(s) licitante(s) em participar(em) do referido leilão e/ ou contratar com o Poder Público.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital (item II), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.

8.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro rural no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Especial de Licitação ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

8.3. O licitante, ao arrematar um lote, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 minutos, contados da “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.1 do Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

8.4. O valor do lance será pago no ato, em reais (espécie), ou através de cheque de banco que tenha representante no sistema de compensação na praça de Porto Alegre, de emissão do licitante ou de procurador legal.

8.5. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da Comissão Especial de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8.6. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% do valor do lote arrematado, por conta da taxa de serviço do leiloeiro – taxa de administração.

8.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos

pelo arrematante.

8.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

9. DA ENTREGA DO BEM

9.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em um dia após a realização do leilão, e não será superior a cinco dias úteis.

9.2. Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

9.3. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada do(s) animal (is).

9.4. A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, e o arrematante perderá o direito à restituição do valor da arrematação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

São obrigações do ARREMATANTE:

10.1. Cumprir os prazos e as disposições estipuladas no presente Projeto Básico;

10.2. Realizar o especificado em obediência às condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.3. Responder por todos os ônus referentes ao ora arrematado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o ARREMATADOR;

10.4. Romunicar, imediatamente, a Comissão Especial de Licitação – Leilão de Animais, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do leilão, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de ocorrência que, eventualmente, venha a existir;

10.5. Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao arrematante, que forem solicitados pelo ARREMATADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da solicitação oficial;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATADOR

São obrigações do ARREMATADOR

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ARREMATANTE;

11.2. Comunicar imediatamente ao ARREMATANTE qualquer irregularidade na realização e execução do leilão;

11.3. Designar servidor ou comissão para promover realização do leilão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas abaixo, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação (leilão) e das obrigações contratuais que sujeitará o(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes

sanções:

12.1. Advertência;

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pelo leiloeiro a adjudicatária que se recuse a efetuar o devido pagamento, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, no termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

12.6. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registrados no SICAF

13. DAS IMPUGNAÇÕES

Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul, através da Comissão Especial de Licitação. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da realização deste leilão, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação (leilão) caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. O recurso será dirigido ao Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal, por meio da Comissão Especial de Licitação – Leilão de Animais, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da realização deste leilão, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2012.

RONALDO SILVA PIRES

Matricula 10712732

Presidente da Comissão de Leilão de Animais

9º SRPRF/RS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VICIOS REDIBITÓRIOS

Declaro em atendimento ao Leilão nº 02/2012, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e / ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para uso a que se destine ou lhe diminua o valor.

Renuncio, portanto, a garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Porto Alegre(RS), 17 de janeiro de 2.013.

Ronaldo Silva Pires
Presidente da
Comissão Especial de Licitações
Leilão de Animais
Portaria 357 de 01 Novembro de 2.012.